EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.° 009/2018
EXPEDIENTE SEADE n.° 077/2018
OFERTA DE COMPRA N° 291284290482018OC00052
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br
DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 17/09/2018
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/09/2018 – as 10:00 horas

A **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS – SEADE,** por intermédio do Senhor **DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO**, RG nº 2.161.553-6 e CPF/MF nº 429.377.288-04, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Av. Professor Lineu Prestes, 913 – Cidade Universitária – São Paulo - SP, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de **empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais coletivos,** sob o regime de **empreitada por preço unitário,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais coletivos** conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como

que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5.Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6.O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços **mensal e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte, **assim como o valor da taxa referente ao prêmio mensal**.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas

aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público Fundação SEADE comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Data de referência.** A proposta de preço deverá ser orçada em **valores vigentes na data da apresentação da proposta**, que será considerada a data de referência de preços**.**

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II,** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, **se for o caso**;

g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo cópias das folhas de Abertura e Encerramento do livro diário, devidamente carimbadas pela JUCESP ou Cartório Competente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente;

b.2) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, ou seja, quando a licitante dispuser de Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILC) e Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um) inteiro, cujo resultado será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável em longo prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em longo prazo}}$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível em longo prazo}}$$

4.1.3.1 Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 (um) ano, a documentação referida na alínea "b" deste subitem 4.1.3, deverá ser substituída pela documentação contábil relativa ao período de funcionamento.

4.1.3.2 Caso o resultado seja inferior a 1,0 (um), verificado em quaisquer dos índices acima referidos, a licitante deverá comprovar que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação dos serviços, em consonância com o artigo 31, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, os termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

e) Tem ciência que deverá apresentar conta aberta no Banco do Brasil, em nome da empresa, quando da emissão da apólice.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.1.5. Qualificação técnica

4.1.5.1. A empresa deverá apresentar certidão expedida pela Superintendência de Seguro Privados (SUSEP), de que está autorizada a operar, e não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial nos termos da legislação vigente.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da presente licitação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R$ 300,00 (trezentos reais)** e incidirá sobre o valor mensal**.**

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo: proposta com valores atualizados.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos

para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVA.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o

encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

6.7.1 O percentual **da taxa, referente ao Prêmio Mensal,** a ser contratada, será apurado pela Fundação Seade, sem limitações em relação à quantidade de casas, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor mensal estimado oferecido na proposta inicial e o valor mensal estimado final obtido no certame, sobre o percentual oferecido a título de taxa referente ao Prêmio Mensal na referida proposta.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui

Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

10. PAGAMENTOS E REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. **Remissão ao contrato.** Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

11.CONTRATAÇÃO

11.1. **Celebração do contrato.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada por meio da emissão **de apólice que terá vigência das 00h00 do dia 01/11/2018, vigorando sua cobertura até as 23:59 do dia 31/10/2019, contemplando todas as condições apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

11.1.1. Se, por ocasião da emissão da apólice, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a emissão da apólice, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o Fundação SEADE, caso se trate de sociedade cooperativa;

b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para entrega da apólice. O prazo de emissão poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à emissão da apólice, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a emitir a apólice ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O Fundação SEADE poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

> 14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
>
> 14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.9. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. ANEXOS

16.1.Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Cópia da Resolução SEP - 06/90, de 27 de junho de 1990;

São Paulo, 13 de setembro de 2018.

_____
Lucia Regina dos Santos
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais Coletivos para todos os empregados Celetistas desta Fundação SEADE, bem como os Estatutários oficialmente cedidos à mesma, a fim de garantir-lhes, ou aos seus beneficiários, o pagamento de eventual indenização por sinistro ocorrido durante a vigência da apólice.

1.2 A quantidade de segurados atualmente é de aproximadamente 250 (duzentas e cinquenta) vidas, podendo ser alterada pela Fundação SEADE no caso de demissão/admissão, licenças sem vencimentos ou reintegração judicial de funcionários.

2. VALIDADE DA APÓLICE E COBERTURAS A SEREM ASSEGURADAS

2.1 Para a contratação, objeto deste certame, a apólice de seguro será composta de forma a atender as seguintes ocorrências:

a) MORTE POR QUALQUER CAUSA (MQC)

b) INDENIZAÇÃO ESPECIAL POR MORTE ACIDENTAL (IEA)

c) INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE (IPA)

d) INVALIDEZ FUNCIONAL PERMANENTE TOTAL POR DOENÇA (IFPD)

2.2 A vigência da Apólice terá início à 00h00 do dia 01/11/2018, vigorando sua cobertura até as 23:59 do dia 31/10/2019.

2.3 Estarão garantidas as coberturas objeto desta contratação, independentemente da entrega, pela CONTRATADA, do documento formal individual a cada segurado, como abaixo estabelecido, ou da entrega da própria Apólice de grupo, de forma a cobrir qualquer sinistro que porventura ocorra durante a implementação total das condições deste acordo. Em caso de falecimento do segurado, previamente à nomeação formal de seus beneficiários, as indenizações serão pagas aos seus dependentes legais.

3. OBJETIVO

3.1 Garantir a indenização em dinheiro para o funcionário no caso de sua invalidez total ou parcial ou para o(s) beneficiário(s) indicado(s) pelo funcionário segurado no caso de sua morte.

4. INDENIZAÇÃO

4.1 A empresa seguradora contratada deverá formalizar proposta para apólice que atenda às seguintes indenizações:

a) <u>Funcionários NÃO OPTANTES pela complementação:</u>
Teto de R$ 48.162,76.

b) **<u>Funcionários OPTANTES pela complementação de até 10, 15, 20 ou 25 vezes a sua remuneração:</u>**
Teto fixado em R$ 286.455,57

c) **<u>Funcionários com remuneração variável</u>**
(Coletores de dados) terão o capital segurado definido pela média das seis últimas remunerações que antecederam à licitação ou renovação contratual.

4.2 O capital segurado permanecerá fixo, assim como as indenizações, pelo período de 12 meses, alterando-se apenas nos casos de **modificações remuneratórias, demissão/admissão, afastamento/retorno ao trabalho por licença sem vencimentos e reintegração judicial** de empregados.

4.3 Conforme **ANEXO I.A** que fará parte integrante do instrumento de contratação (apólice), a relação de empregados desta entidade compreende: admissão, data de nascimento e capital segurado, e estará subdividida em: Relação de funcionários afastados pela previdência; Relação de empregados contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Estatutários, oficialmente cedidos a esta Fundação SEADE. Quaisquer alterações durante a vigência da apólice relacionadas aos documentos acima mencionados serão comunicadas pela Fundação SEADE e deverão ser aceitas pela Contratada no prazo de 30 dias.

5. RESTRIÇÕES/CARÊNCIA

5.1 A partir da emissão da apólice, em hipótese alguma haverá restrições pela CONTRATADA em oferecer cobertura securitária à Fundação SEADE, exceto para as novas inclusões de segurados com idade superior a 65 anos. Não será admitida carência para os segurados desta Entidade, sejam eles pertencentes ao grupo inicial ou advindos de novas inclusões.

6 INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE SEGURADOS

6.1 Poderão ser efetuadas mensalmente inclusões e exclusões de empregados conforme os casos mencionados do item 4.2.

6.2 A proponente deverá apresentar os critérios para a inclusão de futuros segurados com idade superior a 65 anos.

6.3 Os empregados incluídos estarão segurados automaticamente a partir da entrega da proposta de adesão e o valor do respectivo prêmio será computado na fatura do mês em que a inclusão ocorreu. As inclusões serão formalizadas pela Fundação SEADE até o último dia do mês da admissão, retorno de licença sem vencimentos ou reintegração judicial do empregado, fornecendo nome completo do segurado, CPF e data de nascimento.

7 PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

7.1 Fica determinado que o pagamento do prêmio à CONTRATADA será efetuado mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias (art. 2º. do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990 com redação dada pelo Decreto no. 43.914, de 26/03/1999), após o encerramento do mês contratual, ou seja, por mês vencido.

7.2 Não haverá quaisquer cobranças e/ou pagamentos extraordinários, excedentes daqueles contratados.

7.3 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

7.4 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A.

8 PROVA DE SEGURO

8.1 A CONTRATADA providenciará a cada segurado, um "Certificado Individual", no prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão da apólice, contendo as seguintes informações:

- Número da apólice;
- Código do Segurado Principal;
- Data do início da vigência individual;
- Garantias Seguradas (deverá constar de forma clara o pagamento em dobro no caso de morte acidental);
- Limites máximos de indenização;
- Beneficiários;

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer/assegurar o objeto indicado nas condições, no preço e prazo estipulados, considerando-se inclusas no valor ofertado todas as despesas concernentes aos serviços prestados, tais como encargos sociais, previdenciárias de seguro acidentes de trabalho, transporte e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;

b) Prestar liquidação de qualquer sinistro coberto pela apólice nos termos da presente licitação, em um período máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento dos documentos exigidos, para efetuar indenização;

c) A CONTRATADA deverá examinar os documentos, em caso de sinistro, e ***APROVÁ-LOS*** ou ***REJEITÁ-LOS*** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comunicando à FUNDAÇÃO SEADE;

d) Indicar preposto da empresa prestadora dos serviços que deverá responder pela direção de todas as suas atividades e se constituir em seu representante para efeito de execução dos serviços resultantes deste Contrato;

e) Obedecer à legislação pertinente ao ramo de seguro, bem como as determinações do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

f) Emitir e entregar à FUNDAÇÃO SEADE, no prazo estabelecido no item 11.2 do Edital, a apólice referente ao seguro de que trata o objeto da contratação em apreço.

g) Pela apólice de seguro, a seguradora garantirá o valor das importâncias seguradas, fixadas pelo segurado, que constituem a base de cálculo dos limites máximos das indenizações exigíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO SEADE

a) exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
b) fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto da presente licitação;
c) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
d) Notificar por escrito a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Após o término de cada período mensal e até o 5º dia útil do mês subsequente, a FUNDAÇÃO SEADE enviará a relação dos segurados do mês e a **CONTRATADA** elaborará a Nota Fiscal/Fatura acompanhada da relação detalhada de segurados, contendo os quantitativos unitários e totais mensais dos serviços efetivamente prestados.

11.2 A Contratada encaminhará então a Nota Fiscal/Fatura da Prestação dos Serviços, correspondente ao valor apurado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ao Gestor designado pela Fundação Seade, que fará o recebimento provisório.

11.3 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo FUNDAÇÃO SEADE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

11.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

a) Fica determinado que a vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por períodos iguais e consecutivos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei Federal no. 8.666/93.

b) A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pela FUNDAÇÃO SEADE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

São Paulo, 13 de setembro de 2018

Raimundo Pereira Xavier	**Claudio Fernando Matarazzo**
Analista de Recursos Humanos Pl	**Gerente de Rec. Humanos e O&M**

ANEXO I.A - RELAÇÃO SEGURADOS / CAPITAL SEGURADO

Qtde.	Reg.	Nascimento	Admissão	Capital
1	361	12/09/1974	19/12/1994	48.162,76
2	115	09/08/1944	02/01/1981	48.162,76
3	607	26/01/1961	19/12/1994	48.162,76
4	203	28/11/1960	07/05/1984	48.162,76
5	365	23/08/1949	19/12/1994	48.162,76
6	590	30/09/1971	19/12/1994	48.162,76
7	564	20/08/1967	19/12/1994	76.249,50
8	585	03/02/1962	19/12/1994	48.162,76
9	322	14/08/1942	18/06/1987	286.455,47
10	310	04/08/1967	18/03/1987	48.162,76
11	368	22/05/1965	19/12/1994	48.162,76
12	369	09/10/1958	19/12/1994	48.162,76
13	198	31/01/1962	13/02/1984	245.024,00
14	371	05/03/1968	19/12/1994	48.162,76
15	865	16/06/1983	04/07/2018	48.162,76
16	670	11/07/1980	05/07/2004	48.100,53
17	292	15/08/1957	06/06/1986	23.672,75
18	22	11/03/1951	23/04/1979	48.162,76
19	375	01/01/1951	19/12/1994	48.162,76
20	41	16/08/1950	02/05/1979	48.162,76
21	85	03/01/1960	02/05/1979	48.162,76
22	72	17/01/1955	02/05/1979	114.023,96
23	187	03/03/1956	01/07/1983	48.162,76
24	591	29/11/1972	19/12/1994	48.162,76
25	31	22/03/1956	02/05/1979	286.455,47
26	385	14/03/1975	19/12/1994	69.635,52
27	73	16/12/1946	02/05/1979	286.455,47
28	589	10/08/1965	19/12/1994	48.162,76
29	387	01/09/1959	19/12/1994	48.162,76
30	569	25/08/1955	19/12/1994	45.000,00
31	761	27/10/1973	15/05/2006	48.162,76
32	767	05/08/1962	14/08/2006	48.162,76
33	77	30/08/1952	02/05/1979	48.162,76
34	270	29/11/1954	06/05/1986	48.162,76
35	393	15/05/1967	19/12/1994	48.162,76
36	676	18/06/1963	05/07/2004	26.049,75
37	328	09/08/1964	03/08/1987	286.455,47
38	394	25/01/1954	19/12/1994	48.162,76
39	86	05/07/1956	21/05/1979	96.949,18
40	395	24/02/1969	19/12/1994	65.528,02
41	264	22/12/1963	02/04/1986	48.162,76
42	844	25/06/1982	18/08/2014	48.162,76
43	396	15/10/1972	19/12/1994	48.162,76
44	850	17/02/1944	01/07/2016	286.455,47
45	402	12/09/1961	19/12/1994	48.162,76
46	404	17/05/1957	19/12/1994	48.162,76
47	283	02/06/1959	22/05/1986	48.162,76

48	406	28/05/1961	19/12/1994	48.162,76
49	836	17/06/1971	20/01/2014	42.199,25
50	407	05/11/1962	19/12/1994	48.162,76
51	313	23/02/1952	18/03/1987	48.162,76
52	410	21/01/1968	19/12/1994	48.162,76
53	839	14/07/1966	20/01/2014	48.162,76
54	740	04/11/1953	22/11/2004	48.162,76
55	596	15/08/1962	19/12/1994	49.710,00
56	413	04/10/1963	19/12/1994	215.116,25
57	414	05/05/1968	19/12/1994	48.162,76
58	586	13/10/1961	19/12/1994	48.162,76
59	60	20/09/1951	02/04/1979	48.162,76
60	341	14/05/1955	03/09/1987	48.162,76
61	29	13/03/1957	02/05/1979	48.162,76
62	12	17/05/1950	10/04/1979	48.162,76
63	156	17/10/1958	01/07/1981	48.162,76
64	417	10/08/1963	19/12/1994	48.162,76
65	793	23/04/1977	16/04/2012	27.579,75
66	661	02/10/1956	03/12/2001	278.626,00
67	141	16/04/1962	01/04/1981	48.162,76
68	868	26/02/1983	04/07/2018	48.162,76
69	578	16/03/1965	19/12/1994	37.417,25
70	576	15/07/1968	19/12/1994	76.249,50
71	848	01/08/1965	01/12/2014	46.265,50
72	422	01/07/1954	19/12/1994	48.162,76
73	643	26/10/1957	02/10/1995	48.162,76
74	6	02/09/1955	02/04/1979	48.162,76
75	430	19/11/1963	19/12/1994	48.162,76
76	433	29/11/1961	19/12/1994	48.162,76
77	117	07/04/1954	02/01/1981	48.162,76
78	646	27/08/1959	01/03/1996	57.187,00
79	745	22/02/1957	09/05/2005	132.322,29
80	21	08/08/1959	18/04/1979	48.162,76
81	437	02/10/1960	19/12/1994	48.162,76
82	842	06/05/1988	05/05/2014	48.162,76
83	233	02/08/1945	04/06/1985	245.023,75
84	167	08/10/1961	15/04/1982	48.162,76
85	810	12/11/1972	01/08/2012	41.657,50
86	94	12/11/1952	21/06/1979	151.504,23
87	747	22/02/1982	06/06/2005	48.162,76
88	273	24/09/1952	15/05/1986	48.162,76
89	89	26/02/1956	12/06/1979	286.455,47
90	107	05/12/1959	16/10/1980	48.162,76
91	440	16/02/1968	19/12/1994	48.162,76
92	287	03/02/1965	23/05/1986	48.162,76
93	686	31/07/1960	05/07/2004	48.162,76
94	272	25/09/1958	15/05/1986	48.162,76
95	443	15/09/1972	19/12/1994	48.162,76
96	15	05/01/1949	11/04/1979	281.618,97
97	222	24/06/1950	01/04/1985	286.455,47
98	601	18/07/1960	19/12/1994	63.518,89
99	857	18/03/1964	01/07/2016	48.162,76

100	119	14/12/1958	02/02/1981	48.162,76
101	281	20/03/1959	22/05/1986	48.162,76
102	687	01/06/1972	05/07/2004	48.162,76
103	856	04/11/1959	01/07/2016	48.162,76
104	688	26/09/1965	05/07/2004	48.162,76
105	764	06/09/1959	05/06/2006	48.162,76
106	449	27/04/1957	19/12/1994	75.523,00
107	864	25/10/1952	04/07/2018	48.162,76
108	342	26/03/1963	03/09/1987	48.162,76
109	450	12/10/1964	19/12/1994	74.599,25
110	93	21/01/1952	21/06/1979	48.162,76
111	813	21/04/1965	01/08/2012	48.162,76
112	451	29/10/1961	19/12/1994	48.162,76
113	200	12/12/1966	09/04/1984	48.162,76
114	312	23/01/1963	18/03/1987	108.832,97
115	456	24/01/1964	19/12/1994	48.162,76
116	777	21/10/1968	21/01/2008	41.987,25
117	457	19/06/1967	19/12/1994	48.162,76
118	349	18/02/1956	14/01/1988	192.330,46
119	64	30/11/1951	02/05/1979	204.222,85
120	860	02/08/1975	01/12/2016	48.162,76
121	126	07/03/1956	01/04/1981	48.162,76
122	458	17/07/1971	19/12/1994	48.162,76
123	459	18/01/1966	19/12/1994	215.116,17
124	461	13/09/1969	19/12/1994	48.162,76
125	565	16/10/1968	19/12/1994	48.162,76
126	863	29/12/1975	04/07/2018	206.994,50
127	186	28/03/1960	01/07/1983	48.162,76
128	693	29/05/1962	05/07/2004	48.162,76
129	462	12/02/1973	19/12/1994	48.162,76
130	463	03/01/1949	19/12/1994	48.162,76
131	858	06/09/1960	01/08/2016	48.162,76
132	465	30/01/1963	19/12/1994	48.162,76
133	268	28/02/1954	05/05/1986	276.284,44
134	42	04/05/1954	02/05/1979	286.455,47
135	631	12/06/1967	19/12/1994	48.162,76
136	294	11/11/1952	01/12/1986	48.162,76
137	466	17/08/1970	19/12/1994	48.162,76
138	467	16/01/1970	19/12/1994	48.162,76
139	468	02/08/1961	19/12/1994	48.162,76
140	113	05/06/1956	02/01/1981	91.315,55
141	833	30/03/1978	07/08/2013	48.162,76
142	174	14/06/1959	16/06/1982	48.162,76
143	184	12/10/1961	01/07/1983	144.281,25
144	474	28/01/1963	19/12/1994	48.162,76
145	8	05/04/1953	02/04/1979	48.162,76
146	227	15/10/1947	15/04/1985	48.162,76
147	95	02/05/1960	11/07/1979	48.162,76
148	4	20/12/1955	15/03/1979	115.709,36
149	194	23/07/1961	01/09/1983	48.162,76
150	867	18/03/1972	04/07/2018	48.162,76
151	846	16/10/1959	18/08/2014	48.162,76

152	480	14/03/1970	19/12/1994	48.162,76
153	483	26/06/1961	19/12/1994	48.162,76
154	171	17/06/1940	10/05/1982	245.024,00
155	485	10/08/1949	19/12/1994	236.551,75
156	326	26/07/1955	13/07/1987	245.024,00
157	486	14/02/1962	19/12/1994	48.162,76
158	487	15/05/1963	19/12/1994	48.162,76
159	90	23/05/1949	12/06/1979	129.860,77
160	489	27/04/1965	19/12/1994	48.162,76
161	261	21/08/1962	24/02/1986	185.598,12
162	209	22/10/1949	01/08/1984	48.162,76
163	609	20/08/1964	19/12/1994	132.322,29
164	763	14/07/1963	23/11/2017	48.162,76
165	640	18/05/1958	10/08/1995	76.249,50
166	493	22/02/1955	19/12/1994	48.162,76
167	494	14/08/1974	19/12/1994	48.162,76
168	729	31/12/1962	04/10/2004	48.162,76
169	274	15/02/1964	15/05/1986	286.455,47
170	702	22/02/1980	05/07/2004	40.994,25
171	265	06/08/1964	11/04/1986	48.162,76
172	125	17/03/1932	01/04/1981	32.284,55
173	496	17/08/1964	19/12/1994	129.860,77
174	78	26/09/1962	02/05/1979	48.162,76
175	497	13/10/1969	19/12/1994	48.162,76
176	234	14/06/1963	12/06/1985	130.329,50
177	319	30/04/1951	07/05/1987	215.116,20
178	53	30/06/1958	02/05/1979	48.162,76
179	327	28/08/1953	20/07/1987	286.455,47
180	131	25/10/1944	01/04/1981	48.162,76
181	109	11/06/1959	23/10/1980	48.162,76
182	226	08/01/1959	15/04/1985	48.162,76
183	507	06/04/1964	19/12/1994	48.162,76
184	45	18/08/1954	02/05/1979	48.162,76
185	853	11/10/1971	10/06/2016	48.162,76
186	862	19/08/1971	01/06/2017	48.162,76
187	743	25/06/1977	11/04/2005	27.031,50
188	338	06/01/1950	01/09/1987	276.284,50
189	295	03/06/1967	18/03/1987	236.361,25
190	47	30/11/1961	02/051979	286.455,47
191	522	08/01/1969	19/12/1994	48.162,76
192	523	20/03/1961	19/12/1994	78.756,35
193	849	27/12/1974	01/09/2016	48.162,76
194	742	03/03/1963	01/03/2005	36.186,75
195	214	10/12/1959	12/09/1984	48.162,76
196	855	14/04/1981	01/07/2016	48.162,76
197	534	05/04/1966	19/12/1994	48.162,76
198	663	01/04/1956	01/06/2002	286.455,47
199	866	02/06/1982	04/07/2018	48.162,76
200	116	08/05/1951	02/01/1981	48.162,76
201	535	07/05/1966	19/12/1994	48.162,76
202	536	23/06/1962	19/12/1994	48.162,76
203	537	26/01/1966	19/12/1994	129.860,77

204	712	10/06/1963	05/07/2004	48.162,76
205	538	10/06/1964	19/12/1994	130.674,50
206	587	03/08/1960	19/12/1994	31.468,00
207	540	27/12/1964	19/12/1994	48.162,76
208	713	18/01/1963	05/07/2004	28.585,50
209	182	16/09/1947	01/07/1983	48.162,76
210	232	05/03/1963	03/06/1985	48.162,76
211	598	30/07/1961	19/12/1994	118.408,50
212	332	27/02/1964	01/09/1987	48.162,76
213	741	12/12/1963	01/03/2005	48.162,76
214	335	04/03/1966	01/09/1987	48.162,76
215	223	13/08/1956	08/04/1985	119.509,50
216	714	01/05/1957	05/07/2004	35.979,00
217	548	10/08/1954	19/12/1994	48.162,76
218	550	13/11/1959	19/12/1994	174.993,60
219	854	30/10/1971	27/06/2016	48.162,76
220	568	27/09/1967	19/12/1994	48.162,76
221	225	08/11/1966	12/04/1985	206.994,50
222	528	21/02/1966	19/12/1994	48.162,76
223	527	21/10/1961	19/12/1994	48.162,76
224	555	22/07/1965	19/12/1994	78.755,33
225	852	11/11/1954	01/01/2016	286.455,47
226	556	08/09/1975	19/12/1994	48.162,76
227	718	04/05/1972	05/07/2004	48.162,76
228	529	08/06/1974	19/12/1994	48.162,76
229	258	04/03/1944	21/01/1986	48.162,76
230	517	01/11/1968	19/12/1994	48.162,76
231	162	10/11/1955	04/02/1982	48.162,76
232	282	15/09/1962	22/05/1986	48.162,76
233	68	05/09/1951	02/05/1979	48.162,76
234	337	17/05/1953	01/09/1987	194.803,25
235	661	30/05/1961	01/06/2017	48.162,76
236	69	27/05/1961	02/05/1979	48.162,76
237	626	17/02/1966	19/12/1994	71.459,57
238	518	12/05/1966	19/12/1994	48.162,76
239	721	28/08/1970	05/07/2004	43.823,75
240	102	06/12/1958	02/01/1980	42.182,89
241	221	06/04/1969	01/04/1985	48.162,76
242	520	28/06/1964	19/12/1994	48.162,76
243	61	02/07/1960	02/05/1979	48.162,76
244	521	27/10/1961	19/12/1994	48.162,76
245	323	12/04/1950	13/07/1987	48.162,76
246	260	19/01/1963	19/02/1986	48.162,76
247	722	07/07/1970	05/07/2004	48.162,76
248	559	31/07/1964	19/12/1994	48.162,76
249	837	26/02/1972	20/01/2014	48.162,76
250	10	21/01/1955	02/04/1979	48.162,76
251	144	25/04/1951	04/05/1981	209.992,59
				20.238.180,69

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Expediente SEADE Nº 077/2018
Pregão Eletrônico nº 009/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo e acidentes pessoais coletivos, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I.**

ITEM	***OBJETO*** ***A***	***Valor total estimado do Capital Segurado R$*** ***B***	***Taxa Percentual para definição do valor do Prêmio a ser pago mensalmente*** ***C***	***Valor Mensal (R$)*** ***D = (B*C)***
1	*Prestação de serviços de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais e Coletivos*	**20.238.180,69**	_____*%*	_____

A taxa percentual do Prêmio a ser pago mensalmente será de _____% (por extenso).

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO R$ _____

1) O Valor mensal do Prêmio a ser pago será definido após aplicação do percentual sobre o valor total do capital segurado informado mensalmente pela Gerência de Recursos Humanos e O&M, para contrato de 12 meses.
2) **O percentual da taxa referente ao Prêmio Mensal é fixo e irreajustável.**
3) O preço acima é final e nele estão incluídos todos os custos, tributos, encargos sociais e demais despesas relativas ao fornecimento objeto desta licitação, de forma a se constituírem na **única contraprestação a ser paga pela Fundação Seade.**
4) Declaramos estar de acordo com todos os termos do Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante, bem como não existir nenhum fato impeditivo para celebrar Contrato com a Administração.
5) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

_____
Assinatura do Representante legal

DATA
DADOS DA EMPRESA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL / CNPJ
PESSOA RESPONSÁVEL PELA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

➢ ***Apenas obrigatório o preenchimento pela vencedora do Pregão***

ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____CPF nº:_____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 009/2018, Expediente n° 077/2018:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218/1999; e

c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

e) Tem ciência que deverá apresentar conta aberta no Banco do Brasil, em nome da empresa, quando da emissão da apólice.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 009/2018, Expediente n° 077/2018, **DECLARO,** sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 009/2018, Expediente n°077/2018, **DECLARO,** sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 009/2018, Expediente n° 077/2018, **DECLARO,** sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

RESOLUÇÃO SEP-6, de 27 de junho de 1990

Dispõe sobre a aplicação de multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II da Lei estadual nº 6.544, de 21/11/89

O Secretário de Estado de Economia e Planejamento resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que aludem os arts. 79, 80 e 81, inciso II, da Lei estadual nº 6.544/89, obedecerá, no âmbito desta Secretaria de Economia e Planejamento, as seguintes normas.

SEÇÃO I

Da multa por atraso

Artigo 2º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso e, cumulativamente, sobre o valor da obrigação não cumprida, incluída a atualização contratual, se for o caso, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias, multa de 0,4%;

b) atraso superior a 30 dias, multa de 0,8%.

Parágrafo único – A reincidência na falta contemplada neste artigo ensejará a aplicação da multa em dobro.

Artigo 3º - Se objeto do contrato não for aceito, o contratado deverá substituí-lo ou providenciar a sua regularização dentro do prazo assinalado pela Administração, sob pena de sujeitar-se às multas do artigo anterior.

SEÇÃO II

Da multa por inexecução

artigo 4º - A inexecução total ou parcial do ajuste sujeita o contratado às seguintes penalidades, a serem aplicadas isolada ou cumulativamente:

I – multa de 10 a 30% calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

II - multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação efetuada para a realização ou complementação de obrigação não cumprida.

Artigo 5º - Previamente à imposição da multa contemplada no artigo anterior, será notificado o interessado facultando-lhe defesa prévia no prazo de 5 dias úteis do recebimento da notificação, nos termos do artigo 81 da Lei estadual nº 6.544/89.

SEÇÃO III

Dos recursos

Artigo 6º - Da imposição das multas cabe recurso, no prazo de 5 dias úteis da intimação do ato, nos termos do artigo 83, inciso I, letra “c” da Lei estadual nº 6.544/89.

SEÇÃO IV

Do pagamento das multas

Artigo 7º - Da aplicação da multa o adjudicatário ou contratado será notificado pessoalmente, por escrito, para que recolha ao Tesouro do Estado, no prazo de 7 dias úteis, o valor correspondente.

Parágrafo único – A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou cobrada judicialmente, sendo, em qualquer caso, o seu valor atualizado de acordo com o índice oficial de correção monetária a ser aplicado a partir da data na qual se verificou o seu inadimplemento.

SEÇÃO V

Disposições gerais

Artigo 8º - As disposições desta resolução aplicam-se a todos os contratos celebrados por esta Secretaria, inclusive os precedidos de dispensa de licitação ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação vigente.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta resolução não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas em lei.

Artigo 10 – A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução SEP-1, de 17-8-79, retificada pela Resolução SEP-7, conforme publicação no DOE de 22-8-79.